

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E CONSELHOS GESTORES: ESPAÇOS TERRITORIAIS E RITUAIS POLÍTICOS

Daniela Alves Carvalho
Mestre em Geografia pelo PPGG/UFAM

RESUMO

Às unidades de conservação, têm se constituído em importantes instrumentos da política ambiental dos Estados nacionais contemporâneos. Como instrumento de preservação ou conservação da diversidade biológica e da paisagem *natural*, tem se revelado uma importante faceta das políticas públicas territoriais - isto é, das ações estatais de modulação do espaço, qualificando-o como condição para outras e futuras espacializações. Um dos principais instrumentos de gestão social proposto para as unidades de conservação têm sido a formação e atuação de órgãos colegiados – conselhos, comitês, comissões, câmaras técnicas, etc. Desde a constituição de 1988 esses espaços de participação vêm sendo sistematicamente adotados por vários setores como uma oportunidade para o envolvimento do cidadão na elaboração, implementação, gestão e avaliação das políticas públicas. Especialmente quanto à questão ambiental, essa tendência se origina na constatação de que a sustentabilidade econômica, social e ambiental das UC's depende de negociações que levem em consideração as informações que diferentes setores e atores sociais são capazes de trazer. Estes trazem não só as informações, mas diferentes valores, vontades, interesses de diversos grupos sociais envolvidos nos processos. É um artefato sociocultural de configuração e modulação espacial engendrado pelas políticas governamentais sobre diferentes interesses, lógicas e estratégicas de reprodução, envolvendo atores territoriais no complexo sistema de ficção interétnica. O Conselho gestor de uma unidade de conservação (UC's) é uma arena para rituais políticos e discursivos, envolvendo grupos étnicos, segmentos sociais da sociedade nacional, grupos de interesse internacional e transnacional.

PALAVRAS - CHAVES: Unidades de Conservação; Conselho Gestor; Espaço; Território.

INTRODUÇÃO

O SNUC, em 2000, instituiu uma nova lógica de gestão de unidades de conservação no Brasil. Com ele, a participação popular na gestão das unidades de conservação tornou-se não apenas um princípio norteador da política de criação, implementação, administração e desafetação de unidades de conservação, mas também instituiu direito subjetivo¹ público em favor do cidadão. Segundo o qual ao cidadão deve ser garantida a possibilidade de participação efetiva nos processos decisórios que envolvam os destinos desses espaços protegido.

Para Barreto (1997), às unidades de conservação da natureza, ou as áreas protegidas², têm se constituído em importantes instrumentos da política ambiental dos Estados nacionais contemporâneos. O estabelecimento de medidas jurídicas e administrativas para a proteção de áreas *naturais* de excepcionalidade ecológica e/ou que escapam à banalidade topográfica e paisagística, como instrumento de preservação ou conservação da diversidade biológica e da paisagem *natural*, tem se revelado uma importante faceta das políticas públicas territoriais - isto é, das ações estatais de modulação do espaço, qualificando-o como condição para outras e futuras espacializações (Moraes, 1994: 29-30).

Neste sentido as políticas ambientais se inserem nas políticas territoriais, pois o ambiente em si passa a ser um fator considerável na modelagem do espaço terrestre. A gestão ambiental é definida como uma atividade para a formulação de princípios e diretrizes, estruturação de sistemas gerenciais e tomada de decisões, tendo por objetivo final promover, de forma coordenada o uso, conservação e monitoramento dos recursos naturais e socioeconômicos em um determinado espaço geográfico, com vista ao desenvolvimento sustentável.

¹Direito oponível por qualquer cidadão contra o Estado.

²Tanto a legislação brasileira quanto os ambientalistas daqui preferem empregar o termo unidade de conservação ao termo área protegida, ou ainda área silvestre - estes de uso franco no ambientalismo internacional. O termo foi utilizado no documento Diagnóstico do Subsistema de Conservação e Preservação de Recursos Naturais Renováveis (Jorge-Pádua et alli, 1978) e "adotado oficialmente por essa instituição [o IBDF] no estabelecimento da política setorial de áreas protegidas com a publicação [em 1979] do 'Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil'" (Milano et alli, 1993: 06; ênfase minha). A principal autora daquele diagnóstico, Maria Tereza Jorge-Pádua, então diretora da Divisão de Proteção à Natureza do IBDF, chegou a ser presidente do IBAMA e, paralelamente, atuou na FUNATURA, ong ambientalista sediada em Brasília, da qual ela é hoje presidente do Conselho. A antiga SEMA também adotou aquele termo e, ao fazê-lo, promoveu o seu estabelecimento legal através da Resolução nº 011/87 do CONAMA, que declara como unidades de conservação um conjunto de categorias de sítios ecológicos e de relevância cultural criados pelo poder público. Segundo avaliação dos especialistas já citados, "tal resolução, ..., estabelece 'legalmente' a existência do termo e o princípio técnico da existência de categorias de manejo distintas relacionadas a objetivos de conservação e manejo específicos" (Milano et alli, 1993: 06-07; ênfase minha). Espero poder indicar que não se trata, aqui, de uma mera preferência terminológica mas da "tradição" normativa e formalista do ambientalismo brasileiro (governamental ou não), de conceituação dessas áreas a partir de categorias de manejo exclusivas e de zoneamento restrito a cada unidade.

Para Raffestin (1993), o território é uma construção conceitual a partir da noção do espaço. Etimologicamente, espaço – *spatium* – é extensão definida; capacidade de terreno, sítio ou lugar. Para Mônica Sampaio Machado³, a etimologia latina inclui a idéia de “passo”, o que é possível de ser mensurado com os passos; mas citando Neil Smith (1984), a mesma considera que o espaço geográfico é à base de materialização da atividade humana, em diferentes escalas da superfície terrestre.

A palavra espaço está geralmente associada ao espaço geográfico, para conceituar as relações entre sociedade e natureza. Corrêa (1995) discute as diferentes concepções de espaço vinculadas às diversas correntes do segmento da geografia, por exemplo: espaço e a geografia tradicional, espaço e a geografia teórico-quantitativa e espaço e geografia crítica.

Ratzel trabalha com o conceito de “território e espaço vital”, sendo o primeiro ligado “a apropriação de uma porção do espaço por um determinado grupo, enquanto que o segundo expressa as necessidades territoriais de uma sociedade em função de seu desenvolvimento tecnológico, do total de população e dos recursos naturais”. Tem-se dessa maneira, o espaço transformado, através da política, em território.

Santos (1997) trata do conceito de território a partir de Raffestin, concluindo que “o território é a (re)produção de uma identidade étnico-sócio-cultural, ou seja, manifestação de uma nação. Nesse sentido, pode-se afirmar que a territorialidade implica numa análise a nível nacional, isto é, à escala do Estado-Nação, enquanto entidade jurídica autônoma e reconhecida como tal”.

Simplificadamente, o território pode ser definido, como o espaço concreto em si, com seus atributos naturais e socialmente construídos, que é apropriado e ocupado por um grupo social.

As unidades de conservação são esses espaços concretos em si com diferenciação no tipo de uso do solo (direto ou indireto) ⁴ e/ou na apropriação do território nas unidades de conservação, mas apesar dessa diferenciação, existe um

³ Texto de Mônica Sampaio Machado: Geografia e epistemologia: Um Passeio pelos Conceitos de Espaço, Território e Territorialidade.(www.uerj.br/dgeouerj/monica.htm#espaço).

⁴Uso indireto ou de proteção integral, são aquelas onde haverá a conservação dos atributos naturais, efetuando-se a preservação dos ecossistemas em estado natural com um mínimo de alterações, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Uso direto ou uso sustentável, são aquelas onde haverá conservação dos atributos naturais, admitida a exploração de parte dos recursos disponíveis em regime de manejo sustentável. Nestas Unidades procura-se conciliar a preservação da diversidade biológica e dos recursos naturais com o uso sustentado de parte destes recursos..

esforço embrionário dos mecanismos de gestão pública desses espaços protegidos - pois se levamos em consideração que o Brasil atravessou uma fase de regime ditatorial controlado pelo poder militar onde a participação popular era inexistente e reprimida pela força- onde estamos caminhando para uma maior abertura na gestão do território quando percebemos o mecanismo dos conselhos gestores em unidades de conservação, que propões como regra a participação popular.

Para Milton Santos, o importante é falar de território usando, de modo a incluir todos os atores. O importante é saber que a sociedade exerce permanentemente um diálogo com o território usado, e que esse diálogo inclui as coisas naturais e artificiais, a herança social e a sociedade em seu movimento atual.

No estado da Bahia a política ambiental historicamente deu ênfase na criação e implantação de unidades de conservação voltadas para a conservação e o desenvolvimento sustentável no estado, criando em escala maior as áreas de proteção ambiental (APAs)⁵. O objetivo maior era o ordenamento e o disciplinamento do uso e ocupação do solo em vastas áreas do seu território ameaçado pelas atividades produtivas. A ênfase dada à criação dessa categoria de unidade de conservação tinha como fundamento evitar os processos onerosos e desgastantes de regularização fundiária. Esta categoria, em tese, convive bem dentro do binômio crescimento x conservação, controlando o processo de ocupação e assegurando a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (SOUTO, 2003).

No ano de 2006 o estado edita a Lei nº 10.431 que trata da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia⁶. O seu objetivo é assegurar o desenvolvimento sustentável e a manutenção do ambiente propício à vida, em todas as suas formas, devendo ser implementada de forma descentralizada, integrada e participativa. Esses novos mecanismos são os diferenciais que a colocam num patamar de modernidade bem acima com relação aos princípios defendidos pela política anterior (SEMARH, 2007).

⁵ Além da ênfase na criação de APAs, fazem parte da estratégia de conservação da biodiversidade na Bahia mecanismos de incentivo à averbação de reservas legais, servidão florestal, a manutenção de áreas de preservação permanente e a formação de corredores ecológicos interligando as unidades de conservação municipais, estaduais ou federais.

⁶ No ano de 2010 o atual governador do Estado cria a Lei 12.212 de 04 de Maio de 2011 instituindo o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), tem por finalidade executar a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Política Estadual sobre Mudança do Clima e a Política Estadual de Educação Ambiental. Entre suas atribuições, promove o desenvolvimento com qualidade ambiental, incorporando novas tecnologias e normas de defesa do meio ambiente. Também, assegura a conservação e preservação ambiental, exercendo o poder legal, promovendo o conhecimento técnico-científico de acordo com a política de desenvolvimento sustentável do Governo da Bahia e com as diretrizes do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Cepram.

Com a implantação desses mecanismos, ocorre que, assim como na esfera federal, a participação dos atores locais na gerência dos espaços protegidos deu os primeiros passos efetivos no estado da Bahia. A formação e implementação de conselhos gestores, a inserção da comunidade na elaboração de planos de manejos e a realização de oficinas e encontros com organizações e lideranças para discutir temas relativos à condução desses espaços são sinais de que o processo tem avançado, porém de forma muito incipiente e ainda pouco sistematizado (SEMARH, 2007).

Uma das questões que desafiam a gestão de áreas especialmente protegidas, notadamente a gestão das unidades de conservação, é saber como tornar a gestão efetivamente participativa e inclusiva dos seguimentos da comunidade⁷, os quais, de forma significativa, são afetados ou podem afetar as unidades de conservação (MMA, 2004).

A gestão de áreas protegidas, bem como de outros espaços territórios e bens coletivos, é realmente participativa e inclusiva quando essa participação preenche, dentro do possível, os seguintes critérios: consciência de representantes e representados em relação ao processo de gestão, seus objetivos e mecanismo, e em relação ao seu papel nesse processo, independência e liberdade de expressão de representantes e representados, representatividade dos grupos de decisão, legitimidade desses grupos em face de seus representados, eficácia das decisões dos representantes e efetividade das decisões frente aos representados (LOUREIRO, 2006).

As áreas protegidas do Estado da Bahia são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente⁸ - SEMA, através da Superintendência de Biodiversidade, Floresta e Unidade de Conservação – SFC, e têm sua função definida pelas categorias de proteção Integral e Uso sustentável, determinadas pela Lei n.9985/00, Sistema de Unidade de Conservação – SNUC e pela Legislação Ambiental Estadual.

A Secretária Meio Ambiente do Estado da Bahia tem por finalidade assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado da Bahia, formulando e implementando as políticas públicas voltadas para harmonizar a preservação,

⁷ A expressão comunidade aqui é utilizada no sentido de habitantes, moradores do território da unidade de conservação e seu entorno.

⁸ A Secretaria do Meio Ambiente foi criada pela Lei n 8.538, de 20 de dezembro de 2002. Originalmente chamada Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, teve sua denominação alterada para Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em 06 de junho de 2008, a partir da implementação da sua reforma administrativa (Lei n. 11.050).

conservação e uso sustentável do meio ambiente, com respeito à diversidade étnico-racial-cultural e à justiça sócio-ambiental no Estado da Bahia (SEMA, 2010).

A Secretária, tem sob a sua gestão 42 unidades de conservação, sendo 34 de uso sustentável (32 áreas de proteção ambiental e 2 área de relevante interesse ecológico) e 8 de proteção integral (4 parques, 2 estações ecológicas e 2 monumentos naturais), correspondendo a uma área aproximada de 6.129.059 há (SEMA, 2010).

No que concerne aos mecanismos de formação de conselhos gestores a secretária contava com 25 Conselhos Gestores no ano de 2010, desses 10 consta com a formalização legal do processo, ou seja, a criação e nomeação dos conselheiros publicada no diário oficial do estado e suas respectivas portarias, o restante, ou seja, os 15 conselhos gestores encontram em processo de publicação e/ou formação (SEMA 2010).

Tecnicamente o conselho gestor é parte da estratégia de conservação *in situ* de uma unidade de conservação. Desde a constituição de 1988 esses espaços de participação vêm sendo sistematicamente adotados por vários setores como uma oportunidade para o envolvimento do cidadão na elaboração, implementação, gestão e avaliação das políticas públicas. Especialmente quanto à questão ambiental, essa tendência se origina na constatação de que a sustentabilidade econômica, social e ambiental das UC's depende de negociações que levem em consideração as informações que diferentes setores e atores sociais são capazes de trazer. Estes trazem não só as informações, mas diferentes valores, vontades, interesses de diversos grupos sociais envolvidos nos processos.

O Conselho gestor de uma unidade de conservação (UC's) é uma “arena” para rituais políticos e discursivos, envolvendo grupos étnicos, segmentos sociais da sociedade nacional, grupos de interesse internacional e transnacional. O que permite, também, discutir a noção de comunidade de comunicação interétnica e sua pertinência para compreensão de instituições políticas em estatuto e objetivos de tratar os conflitos socioambientais e interétnicos. Esse organismo social, o Conselho, é concebido e articulado sob o manto institucional com corpo jurídico, administrativo e pessoal do Estado.

O Estado Brasileiro, hoje, permite, que cada bem ou atividade de interesse coletivo possa ser gerido com graus e níveis diferenciados de participação popular (IBAMA, 2001).

Esse grau de participação pode ser medido pelo grau de controle da sociedade sobre as decisões que pode tomar em parceria com o Estado na gestão de qualquer bem ou atividade coletiva (poder para tomar decisões ou direito de criar ou regulamentar direitos) e pelo grau de importância e relevância dessas decisões das quais pode a comunidade participar. Essas decisões podem consistir na simples emissão de uma opinião ou recomendação, como também pode chegar a definir normas regulamentares e planos, programas, projetos e ações prioritários. Existem assim, varias formas de participação direta da comunidade nos processos de produção de normas, tomadas de decisões, execução de ações e resoluções de conflitos em relação à gestão da coisa pública ((LOUREIRO, 2006).

Os conselhos gestores de unidades de conservação são, portanto, um desses instrumentos jurídico-administrativos utilizados pelo estado para permitir a participação popular nos processos de gestão de unidades de conservação (IBAMA, 2001). Trata-se de órgão públicos, vinculados ao órgão ou entidade ambiental do Estado responsável pela administração das unidades de conservação.

Este aparelho da burocracia estatal pauta e preside os eventos do Conselho, fazendo a articulação entre outros múltiplos atores que nesse espaço político representam e interpretam papéis relativos aos interesses de suas organizações socioculturais e territoriais. Todos os *conselheiros*, aos seus modos próprios de ação política dentro do contexto socioambiental, representam atores sociais com maior ou menor capacidade de poder nas relações sociais estabelecidas. Eles são encarados por pessoas e personagens sociais advindos dos distintos setores do Estado, mercado, sociedade civil, povos tradicionais e indígenas em alguns casos agentes de organismos de cooperação internacional (multilaterais e binacionais). Cada um desses atores se vincula aos multi-atores em situações de conflitos e alianças socioambientais produzidas pelos distintos interesses e poderes relacionados com o acesso, controle (objetivo e subjetivo) e reprodução dos recursos naturais e simbólicos na região onde estão inseridos, ou seja, nas UC's. Nesse sentido, o Conselho é um palco para a

participação de atores e personagens que representam, interpretam e pactuam interesses e conflitos opostos ou complementares.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho pautou-se na análise da literatura existente sobre Unidade de Conservação, em especial a respeito dos Conselhos Gestores, trabalhando os conceitos como espaço e território segundo alguns autores aqui citados. Paralelamente foi feita uma análise do material disponível em sites diversos dos órgãos e das instituições ambientais do estado da Bahia, disponibilizados em: relatórios parciais e conclusivos, jornais, caderno-resumo, projetos entre outros.

CONCLUSÃO

Dessa forma, os Conselhos, fazem parte da intrincada rede simbólica de construção dos artefatos socioculturais vinculados a unidades de conservação, sendo um espaço de atos e fala, diálogos e comunicação entre as alteridades que nele performances vivenciam conflitos territoriais numa determinada região. E como tal envolve teias, jogos, redes, sistemas de relações de poder, interações e conflitos constitutivos do campo ambientalista (PARESCHI, 1997; LIMA, 2000), como o indigenismo, colonização interna (assentamento rural, reforma agrária) agências de desenvolvimento e cooperação internacional e outros.

No contexto local surgem as reuniões do Conselho. Espécie de ágoras gregas, palco das dramatizações, apresentações, representações e interpretações dos diferentes atores, personagens e papéis que envolvem teias (disformes) de relações socioculturais (Geertz, 1988). Nessas arenas, portanto, são tecidas tramas, redes, alianças e clivagens entre pessoas, cidadãos, grupos e segmentos sociais, gerando diferentes leituras e produções dessas performaces (Goffman, 1985) do poder da política e do(s) domínio(s) territorial (as). Assim as reuniões, entre outros eventos rituais, estabelecem novas e repõem antigas relações políticas de cooperações, conflitos, coação e hierarquia, ocorrida na dimensão da (1) co-presença e simultaneidade – encontros *vis a vis* em reuniões ordinárias/extraordinárias, oficinas e intercâmbios, reuniões dos grupos de trabalho, participação em atos oficiais ou cívicos e festas; e (2) do mundo dos registros gráficos (atas, normas, relatórios, reportagens, monografias, artigos cartazes), visuais

(fotos, filmes e vídeos), magnéticos (programa de rádios, gravações digitais em CD) ou digitais (sites na internet, e arquivos de suporte informacional).

O Conselho seria o palco das apresentações dos atores e personagens sociais. Mas não seria uma peça independente. Isto é, ela não ocorre por decorrência de uma natureza entisica a ela mesma. Há, de fato, agências para a produção desse espetáculo ritual e político; inicialmente como prerrogativa do Estado, por meio das Secretárias de Meio Ambiente ou Órgão Ambiental. Seguem na esteira da produção dessas peças pelo menos ONGs, Agências Internacionais através de Cooperação técnica e de financiamento. Isto é, essas agências e atores sociais e territoriais vêm sendo os protagonistas institucionais e financeiros para a (re) produção dessa ágora. No espaço do Conselhos e ideológicas hierárquicas ou igualitárias dos atores territoriais são estabelecidas e postas sob o desafio do jogo democrático de fala, debate, consenso e voto sobre temas conflitantes como tipos e formas dos usos socioambientais numa dada região. Um jogo institucional e narrativo, no contexto dos sistemas de fricção interétnica, para a demarcação e afirmação dos representantes e atores sociais e seus respectivos territórios, sociais que circulam nos espaços de uma unidade de conservação e do seu Conselho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, Filho, Henyo trindade. Da Nação ao planeta através da Natureza: uma tentativa de abordagem antropológica das unidades de conservação na Amazônia. Série Antropológica, n 222. Brasília: Departamento de Antropologia da UNB. 1997.

BAHIA (Estado). Decreto n. 11.235. 10 out/ 2003. Aprova o regulamento da lei n. 10431 de 20 de dezembro de 2006, ao tempo em que institui a política de meio ambiente e de proteção a biodiversidade do estado. DOE, 11 e 12 out.2008.

_____. Governo do Estado da Bahia. Secretária de Meio Ambiente – SEMA. Superintendência de Políticas para a Sustentabilidade. PDA – Ficha Técnica do Componente II do programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA), 2008.

BRASIL. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Legislação Federal; MMA

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço, um Conceito-Chave da Geografia. IN: Iná Elias de Castro, Paulo Cesar da Costa Gomes, Roberto Lobato Corrêa (orgs.). Geografia: Conceitos e Temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1995.

GEERTZ. Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Zahar, PP.54-66.1978.

- GOFFMAN, Ervin. A Representação do Eu na Vida Cotidiana. Petrópolis: Vozes. 1985.
- IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis. Núcleo de Educação Ambiental /RJ. Educação Ambiental e gestão participativa em Unidades de Conservação. Org. e autoria Carlos Frederico B. Loureiro, Brasília: 2001.
- LIMA, Edilene Coffaci de. Perícia Antropológica Sobre o Parque Nacional. Acre. São Paulo: Relatório, outubro de 1993.
- LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. IRVING, Marta Azevedo. Gestão participativa em unidade de conservação – Ibase Terra azul. Parque nacional da Tijuca. 2006.
- MMA, Ministério do Meio Ambiente. Secretária de Biodiversidade e Floresta/SBF. Diretoria do programa Nacional de Áreas protegidas/DPNAP. Gestão Participativa do SNUC. Serie Áreas protegidas do Brasil, 2. Brasília. 2004.
- MORAES, Antônio Carlos Robert. 1994. Meio Ambiente e Ciências Humanas. São Paulo:HUCITEC.
- MORAES, A. C. R. Território e história no Brasil. São Paulo, Hucitec, 2002.
- PARESCHI, Ana Carolina, Realismo e Utopia: O trabalho de formigas em um mundo de Cigarra. Brasília. UNB. Dissertação de Mestrado. PPGAS. 1997.
- RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do Poder. São Paulo: Ática. 1993.
- SANTOS, C. A Territorialidade e a Sustentabilidade ou a Ecologia do Espaço Político. IN: Sociedade & Natureza, Uberlândia: UFU, ano 9, n. 17, p. 41-56. 1997.
- SANTOS, M. A natureza do espaço: Técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo, Hucitec 1996.
- SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre o espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. IN: Iná Elias de Castro, Paulo Cesar da Costa Gomes, Roberto Lobato Corrêa (orgs.). Geografia: Conceitos e Temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1995
- SOUTO, Maria Angélica de Jesus. Educação Ambiental como Instrumento de gestão em Área de Proteção Ambiental: O caso da criação do Conselho Gestor na APA de Pratigi-Bahia, 2003. Dissertação (Mestrado em desenvolvimento Sustentável) – Centro de desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília.
- SEMARH. Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Superintendência de Biodiversidade, Floresta e Unidade de Conservação. Relatório de Atividades. Bahia. 2006.
- SEMA. Secretária de Meio Ambiente. Projeto Mata Branco. Caderno-Resumo. Bahia